



Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

### RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 186/2022

*Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de verba indenizatória aos Diretores do CREF2/RS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS – no uso de suas atribuições estatutárias.

**CONSIDERANDO** que aos Membros da Diretoria do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções executivas e administrativas, em conformidade com o artigo 32 e artigo 63, II, do Estatuto é cabível a percepção de verba indenizatória.

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Plenária do CREF2/RS nº 233/2022, do dia 14 de outubro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os Membros da Diretoria do CREF2/RS, quando no exercício efetivo das funções executivas e administrativas tiverem de comparecer à sede do Conselho, farão jus à percepção de verba indenizatória a fim de indenizar suas despesas de deslocamento quando seu município domiciliar pertencer à região metropolitana de Porto Alegre.

**§ 1º** Entende-se por funções executivas e administrativas as atividades inerentes à função de Conselheiro-Diretor, as quais não exigem prévia Convocação e reuniões de Diretoria.

**§ 2º** A verba indenizatória prevista no *caput* não será, em hipótese alguma, acumulada com o pagamento de diária ou auxílio representação.

**Art. 2º** Fica fixado o valor da verba indenizatória de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), por comparecimento ao Conselho.

**Parágrafo único.** Serão de inteira responsabilidade do Conselheiro-Diretor o pagamento de todas as despesas relacionadas ao seu deslocamento à sede do Conselho.

**Art. 3º** Para o recebimento da verba indenizatória o Conselheiro-Diretor deverá, obrigatoriamente, preencher o requerimento de verba, de forma completa e legível;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.01.01.093 AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CREF2/RS.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CREF2/RS nº 164/2019.

Alessandro de Azambuja Gamboa  
Presidente  
CREF 001534-G/RS